

EMENDA N° - CCJ
(ao Substitutivo do PRS nº 96, de 2009)

Inclua-se o seguinte artigo, onde couber, no Título I – Das Disposições Gerais – da Parte IV do Regulamento Orgânico do Senado Federal, de que trata o Substitutivo do Projeto de Resolução do Senado nº 96, de 2009:

“**Art.** O cargo de Técnico Legislativo, Área de Polícia Legislativa, Especialidade Policial Legislativo Federal, passa a ser denominado Policial Legislativo do Senado Federal.”

JUSTIFICAÇÃO

A fim de uniformizar a terminologia utilizada pela norma que se pretende aprovar, fica definido o termo “Policial Legislativo do Senado Federal” para o cargo de Técnico Legislativo, Área de Polícia Legislativa, Especialidade Policial Legislativo Federal.

Por essa razão, esperamos contar com o apoio de nossos Pares para a presente emenda.

Sala da Comissão,

Senador **VITAL DO RÊGO**